



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2721, DE 05 DE ABRIL DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática.

SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTES, SERV. URB. , INTERIOR E TRÂNSITO
08.01.06.451.0023.2.061 – MANUT. DO TRANSITO E IMP. DE SEMAFOROS E LOMBADAS ELETRÔNICAS
(230) 3.3.90.30 Material de consumo – **R\$ 27.500,00-**
Recurso 1182- Cota-parte da multa de transito.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura de créditos a serem abertos na forma do artigo anterior superávit financeiro apurado em 31/12/2010, no Banco Banrisul na conta Corrente 40344800-5, no recurso 1182 – Cota-parte da multa de trânsito;

Art. 3º O objetivo desta lei será adequar o orçamento da Secretaria para a aquisição de material de consumo para melhoria do trânsito, conserto de sinalleiras, aquisição de tachões para diversas ruas e aquisição de paradas de ônibus.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
05 dias do mês de abril ano de 2011.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

do Muni do Rio Grande do Sul

05 04 11


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bern e Camo
Chefe do Gabinete do Prefeito